

Compete 2030

Portaria nº328-B/2023

ÍNDICE

SISTEMA DE INCENTIVOS À COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	2
INOVAÇÃO PRODUTIVA.....	2
QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME	3
SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.....	5
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (I&D EMPRESARIAL).....	5
EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO ASSOCIADO AO CONHECIMENTO	6
SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA.....	8
DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL.....	8
SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR EMPRESAS (MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS)	9

SISTEMA DE INCENTIVOS À COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

INOVAÇÃO PRODUTIVA

- Criação de um novo estabelecimento;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos ou serviços não prestados anteriormente no estabelecimento;
- Alteração fundamental do processo global de produção ou da prestação global dos serviços de um estabelecimento existente.

✓ Apoio

Os incentivos a conceder podem assumir a forma de subvenção ou um formato híbrido, integrando uma subvenção e uma componente de empréstimo, podendo esta última ser concedida através de um Instrumento Financeiro financiado pelo Portugal 2030.

Taxa máxima

- Até 75% (taxa base + majorações);

Taxa base

- 30 p.p. para grandes empresas;
- 40 p.p. para médias empresas;
- 50 p.p. para micro e pequenas empresas;

Majorações

- Prioridades de políticas setoriais ou territoriais – até 20 p.p.;
- Criação de emprego qualificado – até 5 p.p.;
- Capitalização PME – até 5 p.p.;
- Qualificação da gestão – até 5p.p..

✓ Despesas elegíveis

São elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento da operação:

- Ativos corpóreos
 - Máquinas e equipamentos, e custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização;
 - Equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos incorpóreos
 - Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
 - Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
 - Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas (apenas para PME, até ao limite de 20% do total das despesas elegíveis)
 - Despesas com a intervenção do CC/ROC na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até 5.000 euros;
 - Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto;
 - Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia, associados ao projeto de investimento;

- Formação de recursos humanos, quando previsto em aviso para apresentação de candidaturas e nos termos aí definidos.
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções (em casos devidamente justificados).

QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

Qualificação das PME:

- Inovação organizacional, de gestão e logística;
- Digitalização e transformação digital, incluindo cibersegurança e proteção de dados;
- Capacitação para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos;
- Qualidade e certificação;
- Criação de marcas e de design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- Proteção de propriedade industrial;
- Transferência de conhecimento e tecnologia;
- Sustentabilidade eecoinovação;

Internacionalização das PME:

- Conhecimento, prospeção e presença em mercados externos;
- Marketing internacional;
- Presença online e e-commerce;
- Criação e promoção internacional de marcas;
- Inovação organizacional relacionada com as práticas comerciais ou relações externas;
- Qualidade e certificação específica para os mercados externos.

✓ Taxa de Apoio

Os incentivos a conceder assumem a natureza de subvenções, na forma de custos reais e ou opções de custos simplificados (OCS).

A taxa de financiamento é de até 50%. No caso dos custos elegíveis com a formação de Recursos Humanos, a taxa base de até 50% pode ser majorada, mas não poderá ultrapassar os 70%.

Majorações:

- 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas;
- 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

No caso de candidaturas em conjunto ou em parceria, a taxa de financiamento dos custos elegíveis com o acompanhamento e desenvolvimento da operação pode ser de até 75%.

✓ Despesas elegíveis

- Custos dos equipamentos necessários para a aplicação de novos métodos organizacionais, incluindo software;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados, incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios;
- Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;

- Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica;
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial;
- Formação de recursos humanos;
- Outras despesas relacionadas com a promoção da internacionalização, incluindo a prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos;
- No caso das candidaturas em conjunto ou em parceria, custos com o acompanhamento e desenvolvimento da operação, incluindo ações de divulgação, sensibilização e disseminação dos resultados, estudos, e custos com pessoal.

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (I&D EMPRESARIAL)

São suscetíveis de apoios:

- Projetos de I&DT;
- Projetos demonstradores;
- Programas mobilizadores;
- Provas de conceito;
- Proteção da propriedade intelectual e industrial;
- Núcleos de I&D;
- Internacionalização da I&D;
- Operações que visem o apoio à preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela União Europeia;
- Operações de I&D industrial à escala europeia;
- Operações que visem a dinamização da participação em redes internacionais de I&I por parte das empresas;
- Operações às quais tenha sido atribuído um Selo de Excelência ao abrigo do programa Horizonte 2020, do programa Horizonte Europa ou de outros programas europeus.

✓ Apoio

Os incentivos a conceder assumem a natureza de subvenções, na forma de custos reais e/ou opções de custos simplificados (OCS).

O incentivo a conceder no âmbito das tipologias de operação "Projetos de ID&T", "Projetos demonstradores", "Programas mobilizadores", "Provas de conceito" e "Internacionalização de I&D", na vertente I&D industrial à escala europeia, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base até:

- 50 % para a investigação industrial;
- 25 % para o desenvolvimento experimental;

Majorações (taxa base aumentada até 80%):

- Dimensão da empresa:
 - Médias empresas até 10 p.p.;
 - Micro e pequenas empresas até 20 p.p.;
- Colaboração efetiva e divulgação ampla dos resultados até 15 p.p.;
- Localização da operação:
 - Regiões Norte, Centro ou Alentejo até 10 p.p.;
 - Zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027 aprovado pela Comissão Europeia até 5 p.p..

✓ Despesas elegíveis

Nas tipologias de operação "Projetos de ID&T", "Projetos demonstradores", "Programas mobilizadores", "Provas de conceito", "Internacionalização da I&D na vertente de I&D industrial à escala europeia", e "Núcleos I&D", são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D;
- Custos com a aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado;
- Custos com a aquisição de componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- Custos com a aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, bem como os custos decorrentes da utilização de plataformas eletrónicas de inovação aberta e crowdsourcing, que decorram diretamente da operação;
- Custos com a aquisição de instrumentos, equipamento técnico-científico e software específico, comprovadamente necessários à realização da operação;
- Custos associados ao pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, incluindo taxas, honorários e outras despesas relacionadas;
- Custos com a promoção e divulgação dos resultados da operação junto do setor utilizador final ou de empresas alvo, incluindo a inscrição e aluguer de espaços no estrangeiro, excluindo despesas correntes e/ou com fins de natureza comercial;
- Viagens e estadas diretamente imputáveis à operação e comprovadamente necessárias à sua realização, excluindo deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial;
- Custos com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado segundo a NP 4457:2021;
- Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, quando aplicável, e com a intervenção de Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
- Custos indiretos, quando previstos em modalidades de custos simplificados.

EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO ASSOCIADO AO CONHECIMENTO

Apoiar operações de criação de novas empresas e novos negócios que resultem de projetos de I&D, ou que detenham uma componente forte de valorização do conhecimento, incluindo em áreas intensivas em tecnologia e criatividade.

✓ Apoio

Os incentivos a conceder assumem a natureza de subvenção na forma de custos reais e/ou opções de custos simplificados (OCS).

A taxa de financiamento máxima é de 75% até aos seguintes limites de incentivo:

- 1 milhão de euros para empresas estabelecidas nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- 750 mil euros para empresas estabelecidas nos territórios das regiões NUTS II do Algarve e da Área Metropolitana de Lisboa previstos no mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027;
- 500 mil euros para empresas estabelecidas em territórios das regiões NUTS II do Algarve e da Área Metropolitana de Lisboa não previstos no mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027;
- No caso de empresas inovadoras, os montantes máximos indicados no número anterior podem ser duplicados.

✓ Despesas elegíveis

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;

- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, e projetos de arquitetura e de engenharia;
- Custos indiretos.

SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA

DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL

Visam promover a produção e o uso de energia renovável, em particular a partir de fontes e tecnologias não suficientemente disseminadas no mercado.

✓ Apoio

Os incentivos a conceder assumem a natureza de subvenções, na forma de custos reais.

A taxa de financiamento é de até 100% das despesas elegíveis.

✓ Despesas elegíveis

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos e sistemas de produção de energia renovável;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de conhecimento tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software;
- Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, estudos, diagnósticos e auditorias, designadamente energéticas e certificações.

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR EMPRESAS (MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS)

Visa a promoção do emprego, o incremento da proporção de pessoal altamente qualificado no emprego total (e nas empresas), o aumento de recursos humanos qualificados como forma de densificação das interações, da colaboração e da difusão do conhecimento pelo Sistema Regional de Inovação e, ainda, para acelerar a transição digital e energética nas empresas. Os recursos humanos a contratar devem ter um grau académico com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados).

✓ Apoio

Os incentivos a conceder assumem a natureza de subvenções, na forma de custos reais e/ou opções de custos simplificados (OCS).

As taxas de financiamento são de até 50% das despesas elegíveis.

✓ Despesas elegíveis

- Custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados;
- Encargos sociais obrigatórios, ou seja, despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho;
- Considera-se salário base todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador, considerando-se elegíveis os subsídios de férias e de Natal.

Notas:

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.

Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

Fevereiro de 2024